LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1031/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

LEI 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCINO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de concessão de diárias aos agentes públicos do Município de Serra Branca (PB), para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção em viagens a serviço da Administração Pública Municipal.

§1º As diárias serão concedidas aos agentes públicos do Município, Prefeito, Secretários, Servidores efetivos, comissionados e contratados, quando houver deslocamento a serviço da administração pública, em caráter eventual e transitório, de modo que os valores das diárias serão diferenciados e proporcionais ao nível do cargo/função, escalonados de forma proporcional, conforme tabela do anexo I desta Lei.

Art. 2º As diárias poderão ser completas ou em meia-diária, a depender do tempo de afastamento do Município.

§1º Diárias completas serão concedidas para deslocamentos que demandem entre 12 e 24 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km, que necessite de hospedagem de um dia para o outro.

§2º Meia-diária será concedida para deslocamentos que demandem entre 8 e 12 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km.

Art. 3º Para a concessão das diárias, é requisito indispensável que o afastamento do Município seja autorizado pela autoridade administrativa superior, que analisará a conveniência e oportunidade da viagem, registrado em termo de autorização, conforme anexo II desta Lei.

§1º As diárias somente serão concedidas para viagens a serviço de interesse público, devendo ser comprovada a sua necessidade para a execução das atividades da administração pública, sendo vedada sua concessão em casos de deslocamentos para participação em eventos, congressos ou seminários, salvo se comprovada a relevância para a execução das atividades da administração pública.

Art. 4º As diárias somente serão autorizadas para deslocamentos que impliquem distância da cidade destino de, no mínimo, 100 km, concedidas para viagens dentro do Estado da Paraíba ou para outros Estados, desde que a autoridade administrativa superior autorize a viagem e comprove a sua necessidade para a execução das atividades da administração pública.

§1º O valor das diárias será estabelecido de acordo com o destino da viagem e constará da tabela, anexo I desta Lei.

Art. 5º As diárias concedidas deverão ser utilizadas exclusivamente para pagamento de hospedagem, alimentação e transporte, sendo vedada a sua utilização para outros fins, EXCETO em relação às diárias fora do Estado, acima de 400km, onde as despesas com hospedagens e eventuais passagens aéreas deverão ser pagas, de forma extra, pela Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes da concessão de diárias serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, observando-se as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Branca-PB, 14 de abril de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional de Serra Branca

ANEXO I

TABELA ANEXA À LEI Nº LEI 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

I - VALORES DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O NÍVEL DO CARGO/FUNÇÃO

Cargo	Meia-Diária	Diária Completa	Fora do Estado, até 400km	Fora do Estado, acima de 400km
Prefeito(a)	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 800,00
Vice-Prefeito(a)	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 800,00
Presidente(a) da Câmara	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 800,00
Secretário(a)	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 600,00
Vereador(a)	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 600,00
Demais Agentes Públicos	R$ 80,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 400,00

II - Serão concedidas **diárias completas** para deslocamentos que demandem entre 12 e 24 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km, que necessite de permanência de um dia para o outro.

III - Será concedida **meia-diária** para deslocamentos que demandem entre 8 e 12 horas fora do Município, em localidade com distância acima de 100 km.

IV – Será permitida a concessão de **meia-diária**, de igual modo, **para as viagens fora do Estado, até 400 km**, no percentual de 50% da diária completa.

V - O agente público deverá apresentar a prestação de contas das diárias concedidas, com a comprovação das despesas realizadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno à sede do Município.

VI - Fica vedada a concessão de diárias em situações que caracterizem conflito de interesses ou que beneficiem o agente público de forma indevida.

ANEXO II
TERMO ANEXA À LEI Nº 1.031, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Eu, _____, *autoridade administrativa competente*, no exercício da função de _____, autorizo a concessão de diárias a(o) agente público(a) do Município de Serra Branca - PB, _____, ocupante do cargo/função de _____, CPF nº _____, conforme as seguintes condições:

I - O(a) referido(a) agente público(a) está autorizado(a) a receber diárias pelo deslocamento ao destino _____, no período de _____ [data de início] a _____ [data de término], em razão da justificativa abaixo:

_____
_____
_____

II - As diárias serão concedidas de acordo com o nível do cargo/função do agente público, conforme a tabela abaixo:

Cargo	[ ] **Meia Diária**	[ ] **Diária Completa**	[ ] **Fora do Estado, até 400km**	[ ] **Fora do Estado, acima de 400km**
[ ] Prefeito(a)	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 800,00
[ ] Vice-Prefeito(a)	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 800,00
[ ] Presidente(a) da Câmara	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 800,00
[ ] Secretário(a)	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 600,00
[ ] Vereador(a)	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 600,00
[ ] Demais Agentes Públicos	R$ 80,00	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 400,00

_____
[Nome da autoridade administrativa competente]
[Função/Cargo]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250414050808**
Título	LEI N° 1031/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	14/04/2025 16:55
Data/hora autorização	14/04/2025 16:55
Data de circulação	15/04/2025
Diário Oficial	Edição nº 00071, data 15/04/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 15/04/2025 — Edição 00071. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250414050808&link=PMSB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 19:12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250414050808**, intitulada **LEI N° 1031/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 14/04/2025 16:55 | **Autorização:** 14/04/2025 16:55 | **Circulação:** 15/04/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00071, 15/04/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> LEI N° 1031/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250414050808&link=PMSB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 19:12